



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 84/2021/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

**Ao(À) Sr(a):**  
**Superintendente Regional de Ensino**  
**Diretor(a) de Pessoal**  
**Diretor(a) Educacional**  
**Superintendências Regionais de Ensino (SREs)**

Senhor(a) Diretor(a),

Para atendimento ao processo de aplicação e correção de testes (objetivos e redação) da Banca Itinerante 2021, prestamos os seguintes esclarecimentos referentes aos procedimentos para extensão de carga horária de Professor de Educação Básica (PEB) e para convocação de Especialista em Educação Básica (EEB) ou Professor de Educação Básica (PEB), quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

Em referência às orientações já prestadas pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, e considerando que a Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) realizará a oferta de Banca Itinerante 2021 destinada aos estudantes da Rede Estadual de Ensino matriculados nas turmas de ensino regular ou integral, em situação de distorção idade/série, com idade superior a 15 anos completos para pleito de Certificação no Ensino Fundamental ou 18 anos completos para pleito de Certificação no Ensino Médio,

Considerando que o processo de aplicação será coordenado pelos Centros de Educação Continuada (CESECs) autorizados para a realização de Bancas Itinerantes em parceria com as Superintendências Regionais de Ensino (SREs) e Unidades de Ensino aplicadoras, em conformidade com a Resolução SEE nº 2.943/2016,

Considerando a dimensão do processo, a previsão de atendimento e toda a logística necessária para a devida aplicação e correção das provas objetivas e redação nos prazos previstos,

A SEE/MG informa que está autorizada às SREs e às Unidades de Ensino de aplicação das provas da Banca Itinerante 2021, a adoção de procedimentos para extensão de carga horária de Professor de Educação Básica (PEB) e para convocação de Especialista em Educação Básica (EEB) ou Professor de Educação Básica (PEB), quando for o caso, nos termos da legislação vigente, para atendimento ao processo de aplicação e correção de testes (objetivos e redação) da Banca Itinerante 2021, a partir dos critérios estabelecidos neste Memorando-Circular.

**Diretrizes Gerais - Aplicação das Provas e Correção dos Testes Objetivos:**

Apresentamos abaixo, as diretrizes gerais para aplicação das provas e correção dos testes objetivos, ou seja, sem a correção da prova de redação.

1. A data para exercício das atividades relativas à aplicação das provas e correção dos testes objetivos da Banca Itinerante 2021 será a partir de 25/10/2021 (segunda-feira). Esclarecemos que cada Unidade de Ensino aplicadora terá um cronograma específico de aplicação das provas e correção dos testes objetivos, a partir da diretriz da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica. De qualquer modo, essas atividades devem compreender 1 (uma) semana, a contar do 1ª (primeira) atividade desempenhada (capacitação/aplicação dos testes objetivos), visto que o período para cumprimento da carga horária autorizada para extensão ou convocação, quando for o caso, é de 1 (uma) semana.

2. A Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica expediu diretrizes gerais sobre a logística de aplicação das provas e correção dos testes objetivos. Nesse sentido, cada Unidade de Ensino de aplicação já concluiu o devido planejamento de organização do espaço físico para a montagem de turmas e turnos, a partir da demanda de estudantes identificados para a realização das provas.

3. Independentemente da logística de aplicação que a Unidade de Ensino definiu para cada turma, o Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB) que realizar a aplicação, deverá ser o mesmo para aquela mesma turma, ou seja, uma turma não poderá ter 2 (dois) aplicadores diferentes para aplicar as provas, mesmo que a aplicação das provas seja dividida em 2 (dois) dias ou mais, respeitando o turno definido de aplicação daquela turma.

4. Diante disso, antes de requerer a extensão de carga horária ou convocação, o PEB/EEB deverá atentar-se para a distribuição daquela carga horária semanal, conforme Cronograma da Unidade de Ensino, buscando a compatibilização com sua disponibilidade durante a semana, observada a legislação vigente.

5. Para fins de detalhamento das atribuições, esclarecemos que o mesmo aplicador que aplicar a prova para uma determinada turma, também deverá realizar a correção dos testes objetivos dessa turma (a partir de gabarito fornecido) e registrar os resultados desses testes em planilha específica. Cumpre salientar que também haverá atividades de capacitação aos professores. Assim, o cumprimento de todas essas atividades deverá ser executado na carga horária semanal (incluindo a carga horária de Módulo II) a qual foi processada a extensão de carga horária ou a convocação, no que couber.

#### **Extensão de Carga Horária para Professores Efetivos para Aplicação das Provas e Correção dos Testes Objetivos:**

6. Considerando o art. 21 da Resolução SEE nº 4.486/2021, poderá ser atribuída extensão de carga horária aos Professores Regentes de Aula efetivos interessados nas atividades de aplicação das provas e correção dos testes objetivos da Banca Itinerante 2021, devendo ser registrada a atribuição em ata específica e posteriormente o cumprimento das horas na Guia de Ocorrência (GO) para o devido encaminhamento ao Setor de Pagamento da SRE.

7. Para atribuição de extensão de carga horária aos Professores Regentes de Aula efetivos das Unidades de Ensino de aplicação, deverá ser utilizado o seguinte critério de desempate para oferta da extensão de carga horária:

- I – maior tempo de serviço na escola;
- II – maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- III – idade maior.

8. A carga horária de extensão prevista para aplicação das provas e correção dos testes objetivos será de **16h/a**.

#### **Códigos da Extensão de Carga Horária para Professores Efetivos para Aplicação das Provas e Correção dos Testes Objetivos:**

<b>Código Grupo Natureza:</b>	11-287 (sem contribuição previdenciária) ou 11-387 (com contribuição previdenciária)
<b>Descrição:</b>	EXTENSÃO PROF. REGENTE AULAS CARGO VAGO - ART. 36, LEI 15.293/04, RED. LEI 20.592/12
<b>Vigência:</b>	1 (uma) semana
<b>Cargo:</b>	PEB
<b>Situação de exercício:</b>	18
<b>Nível:</b>	04
<b>Modalidade:</b>	04
<b>Classificação da extensão:</b>	02
<b>Tipo de identificação da extensão:</b>	03 - EXTENSÃO PROJETOS AUTORIZADOS SEE
<b>Componente Curricular:</b>	Deverá ser informado o componente curricular da titulação do Professor.

#### **Convocação de Especialista em Educação Básica (EEB) para Aplicação das Provas e Correção dos Testes Objetivos:**

9. Caso a Unidade de Ensino não consiga suprir a demanda com a atribuição de extensão de carga horária entre os professores efetivos da Unidade de Ensino de aplicação, deverá ser realizado o processo de convocação de Especialista em Educação Básica (EEB), utilizando a lista de classificação geral do município em conformidade com a Resolução SEE nº 4.475/2021.

10. Em caso de não-comparecimento de Especialista em Educação Básica (EEB) no 1º Edital, a Unidade de Ensino poderá cadastrar vaga para Professor de Educação Básica - Componente Curricular Língua Portuguesa.

11. A vaga deverá ser cadastrada em cargo vago no motivo “autorização especial/projetos autorizados”.

12. Na solicitação da vaga deverá constar no campo observação: Para aplicação de provas e correção de testes objetivos da Banca Itinerante 2021 com atuação presencial, esclarecendo o período de 1 (uma) semana, a depender do cronograma de aplicação.

13. No QI, deverá constar o código de natureza de convocação: 07-141 – CONVOCAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DA SEE – PROJETOS AUTORIZADOS.

#### **Diretrizes Gerais - Correção da Prova de Redação:**

14. A data para exercício das atividades relativas à correção da prova de redação da Banca Itinerante 2021 será a partir de 03/11/2021 (quarta-feira). Esclarecemos que cada Unidade de Ensino aplicadora terá um cronograma específico de correção da prova de redação, a partir da diretriz da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica. De qualquer modo,

essas atividades devem compreender 1 (uma) semana, a contar da 1ª (primeira) atividade desempenhada (capacitação/correção das provas de redação) daquela determinada turma, visto que o período para cumprimento da carga horária autorizada para extensão ou convocação, quando for o caso, é de 1 (uma) semana.

15. As Unidades de Ensino deverão iniciar as atividades de correção da prova de redação, após a conclusão das aplicações das provas de acordo com o número de redações efetivamente realizadas pelos estudantes na Banca Itinerante 2021.

16. Para fins de detalhamento das atribuições, esclarecemos que o Professor de Educação Básica - Regente de Aulas - Língua Portuguesa que realizar a correção das redações, deverá também registrar os resultados das notas em planilha específica. Cumpre salientar que também haverá atividades de capacitação dos instrumentos de correção a esses professores. Nesse sentido, o cumprimento de todas essas atividades deverá ser executado na carga horária semanal (incluindo a carga horária de Módulo II) a qual foi processada a extensão de carga horária ou a convocação, no que couber.

#### **Extensão de Carga Horária para Professores Regentes de Aula - Língua Portuguesa para Correção da Redação:**

17. Considerando o art. 21 da Resolução SEE nº 4.486/2021, poderá ser atribuída extensão de carga horária aos Professores Regentes de Aula - Língua Portuguesa efetivos interessados nas atividades de correção da redação da Banca Itinerante 2021, lotados na Unidade de Ensino da aplicação, devendo ser registrada a atribuição em ata específica e posteriormente o cumprimento das horas na Guia de Ocorrência (GO) para o devido encaminhamento ao Setor de Pagamento da SRE;

18. Caso o número de Professores Regentes de Aula - Língua Portuguesa interessados seja maior ao número de vagas ofertadas naquela determinada Unidade de Ensino, deverá ser utilizado o seguinte critério de desempate para oferta da extensão de carga horária:

- I – maior tempo de serviço na escola;
- II – maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- III – idade maior.

19. A depender do quantitativo de redações a serem corrigidas por Unidade de Ensino será definida a carga horária para extensão/convocação, quando for o caso. Em termos do Projeto, cada Professor poderá corrigir, no máximo, 32 (trinta e duas) provas de redação.

#### **Códigos da Extensão de Carga Horária para Professores Regentes de Aula - Língua Portuguesa para Correção da Redação:**

<b>Código Grupo Natureza:</b>	11-287 (sem contribuição previdenciária) ou 11-387 (com contribuição previdenciária).
<b>Descrição:</b>	EXTENSÃO PROF. REGENTE AULAS CARGO VAGO - ART. 36, LEI 15.293/04 , RED. LEI 20.592/12.
<b>Vigência:</b>	1 (uma) semana
<b>Cargo:</b>	PEB
<b>Situação de exercício:</b>	18
<b>Nível:</b>	04
<b>Modalidade:</b>	04
<b>Classificação da extensão:</b>	02
<b>Tipo de identificação da extensão</b>	03 - EXTENSÃO PROJETOS AUTORIZADOS SEE
<b>Componente Curricular</b>	LÍNGUA PORTUGUESA

#### **Convocação de Professores Regentes de Aula - Língua Portuguesa para Correção da Redação:**

20. Caso a Unidade de Ensino não consiga suprir a demanda com a atribuição de extensão de carga horária entre os Professores Regentes de Aula - Língua Portuguesa da escola, deverá ser realizado o processo de convocação para Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, utilizando a lista de classificação geral do município em conformidade com a Resolução SEE nº 4.475/2021.

21. A vaga deverá ser cadastrada em cargo vago no motivo “autorização especial/projetos autorizados”.

22. Na solicitação da vaga deverá constar no campo observação: Para correção das provas de redação da Banca Itinerante 2021, esclarecendo o período de 1 (uma) semana, a depender do cronograma de aplicação.

23. No QI, deverá constar o código de natureza de convocação 07-141 – CONVOCAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DA SEE – PROJETOS AUTORIZADOS.

#### **Detalhamento de Carga Horária para Correção da Redação a ser cumprida:**

Quantidade prevista de redações a serem corrigidas	Carga Horária de Extensão/Convocação	Carga Horária de Módulo a ser cumprida	Carga Horária Total Semanal a ser cumprida
De 01 a 08	4h/a	2h	6h
De 09 a 16	8h/a	4h	12h

De 17 a 24	12h/a	6h	18h
De 25 a 32	16h/a	8h	24h

As dúvidas sobre o Memorando-Circular poderão ser enviadas para [sg@educacao.mg.gov.br](mailto:sg@educacao.mg.gov.br).

Atenciosamente,

**Ana Costa Rego**

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

**Izabella Cavalcante Martins**

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 21/10/2021, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 21/10/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36961778** e o código CRC **5C059EE9**.